

Portaria Nº 89 DE 31 DE MAIO DE 2017

Aplica sanção administrativa de advertência à pessoa jurídica CM INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - ME.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 28, I da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência, à pessoa jurídica CM INSPEÇÕES VEICULARES LTDA/ME, CNPJ nº 11.105.605/0001-63, situada no Município de Sorocaba - SP, Avenida Comendador Pereira Inácio , nº 1955 - Jardim Vergueiro, CEP 118.030-005, licenciada por meio da Portaria DENATRAN nº 98, de 9 de julho de 2014, que outorga licença para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão da irregularidade previstas no item 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 632, de 2016, constante do Processo nº 80000.000762/2017-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Diretor